



11ª VARA CÍVEL – FORO CENTRAL CÍVEL– TJ/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do direitos do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ESPÓLIO DE ROBERTO RAMMERT JUNIOR**, na pessoa de sua viúva supérstite e também executada **LÚCIA MARIA VEIGA DE SANTANA RAMMERT (CPF/MF Nº 121.057.148-03)**; **ROBERT RAMMERT & CIA LTDA (CNPJ/MF Nº 47.532.825/0001-10)**, **LUCIA MARIA VEIGA DE SANTANA RAMMERT EPP (CNPJ/MF Nº 02.063.377/0001-15)**, **RAMMERT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF Nº 04.003.902/0001-32)**, **RANCAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF Nº 12.833.660/0001-32)**, **RAMERTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI (CNPJ/MF Nº 03.776.247/0001-92)**, anteriormente denominada **ROBERTO RAMMERT NETO ASSIS EPP**; do credor fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04)**; bem como do credor: **GERDAU AÇOS LONGOS S/A (CNPJ/MF Nº 07.358.761/0119-50)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Gustavo Esteves, da 11ª Vara Cível – Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança em Fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **MESSER GASES LTDA (CNPJ/MF Nº 60.619.202/0001-48)** anteriormente denominada **LINDE GASES LTDA** em face de **ESPÓLIO DE ROBERTO RAMMERT JUNIOR**, na pessoa de sua viúva supérstite e também executada **LÚCIA MARIA VEIGA DE SANTANA RAMMERT (CPF/MF Nº 121.057.148-03)**; **ROBERT RAMMERT & CIA LTDA (CNPJ/MF Nº 47.532.825/0001-10)**, **LUCIA MARIA VEIGA DE SANTANA RAMMERT EPP (CNPJ/MF Nº 02.063.377/0001-15)**, **RAMMERT ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF Nº 04.003.902/0001-32)**, **RANCAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ/MF Nº 12.833.660/0001-32)**, **RAMERTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI (CNPJ/MF Nº 03.776.247/0001-92)**, nos autos do **Processo nº 1042785-92.2016.8.26.0100**, e foi designada a venda do direitos do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM: **IMÓVEL: LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua do Mogno, nº 67, Centro de Desenvolvimento de Assis, Assis/SP, CEP: 19812-050 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** 03 (três) Galpões com aproximadamente 2.558m² de área construída e 3.600,26m² de área total de terreno, anteriormente descrito como: Um terreno situado na Rua do Mogno, distante 19,96m em linha reta, mais 14,14m em curva da Rua do Jacarandá, do lado direito de quem da Rua do Jacarandá vai para a Avenida do Manganês, do "Centro de Desenvolvimento de Assis – C.D.A.I", designado "Área A" do projeto de desdobro, cadastrado como Lote 121 – Quadra 187 – Setor 006, na Comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "inicia-se no ponto A, situado no vértice do Lote nº 117, com o alinhamento predial da Rua Mogno; neste ponto, segue em linha reta numa distância de 50m, confrontando-se com o Lote nº 117, até encontrar o ponto B; neste ponto, deflete-se à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 7,21m, confrontando-se com os Lotes nº 117 e 116, até encontrar o ponto C; deste ponto, deflete-se à direita e segue em linha reta, numa distância de 10m, confrontando-se com o Lote nº 115, até encontrar o ponto D; deste ponto, deflete-se à direita e segue em linha reta, numa distância de 66,04m, confrontando-se com o lote designado "Área B" – C.C. 006/187/118, até encontrar o ponto E; deste ponto, deflete-se à





direita e segue em linha reta, numa distância de 60m, confrontando-se com o Lote designado "Área B" – C.C. 006/187/118, até encontrar o ponto F; deste ponto, deflete-se à direita e segue em linha reta, numa distância de 58,83m, confrontando-se com a Rua do Mogno, até encontrar o ponto A, origem desta descrição", encerrando uma área de 3.600,26m².

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	006/187/121	
Matrícula Imobiliária nº	47.998	Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 10	28/08/2015	Alienação Fiduciária	-	Caixa Econômica Federal
Av. 12	20/01/2021	Penhora Exequenda	Proc. nº 1042785-92.2016.8.26.0100	Messer Gases LTDA
Av. 14	20/09/2021	Indisponibilidade	Proc. nº 0001927-25.2021.8.26.0047	Gerdau Aços Longos S/A

OBS. 01: Trata-se de 3 (três) Galpões com padrões construtivos diferentes, com aproximadamente 2.558m² de área construída. A área de produção é subdividida em dois Galpões, sendo o primeiro Galpão com 1.966m² de área construída, composto por um refeitório, um almoxarifado e um escritório; o segundo galpão com 408m² de área construída e o terceiro galpão com 184m² de área construída, onde localiza-se a área administrativa, composto por 2 (duas) salas/escritórios, 2 (dois) banheiros e área de circulação (Laudo de Avaliação às Fls. 3617/3638).

OBS. 02: Foi deferida a penhora dos direitos que a executada Ramertec Soluções Industriais Eireli detém sobre o imóvel, em razão da Alienação Fiduciária registrada sob nº 10 na referida Matrícula Imobiliária, em favor da Caixa Econômica Federal, sendo que o saldo devedor perfaz o montante de R\$ 93.593,60 (Mar/2023 – Fls. 2419/2421). Eventual saldo da arrematação será utilizado para o pagamento do débito da Alienação Fiduciária.

OBS. 03: Foram opostos Embargos de Declaração pela executada Rammert Administração E Participações S/A (Fls. 1022/1032), contra a decisão que desconsiderou a Personalidade Jurídica (Fls. 997/1002). Referidos Embargos foram rejeitados, nos termos da decisão de Fls. 1036. De ambas decisões, foi interposto Agravo de Instrumento (Processo nº 2039176-54.2020.8.26.0000). Referido recurso foi negado provimento. Do Acórdão, foi interposto Agravo Interno, o qual foi negado provimento. Ocorreu o trânsito em julgado em 23/07/2021.

OBS. 04: Foi interposto Agravo de Instrumento pela executada Ramartec Soluções Industriais Eireli (Processo nº 2039295-15.2020.8.26.0000), contra a decisão que desconsiderou a Personalidade Jurídica (Fls. 997/1002) e a rejeição dos Embargos de Declaração (Fls. 1036). Referido recurso foi negado provimento. Ocorreu o trânsito em julgado em 27/10/2020.





OBS. 05: Foi interposto Agravo de Instrumento pela executada Ramartec Soluções Industriais Eireli (Processo nº 2290160-58.2020.8.26.0000), contra a decisão que deferiu a penhora dos direitos que esta detém sobre o imóvel. Referido recurso foi negado provimento. Do Acórdão foi interposto Recurso Especial, o qual foi inadmitido, de modo que foi interposto Agravo em Recurso Especial (Processo nº 2023/0329936-0), o qual não foi conhecido. Do referido Acórdão, foram opostos Embargos de Declaração, os quais foram rejeitados. Ocorreu o trânsito em julgado em 03/04/2024.

OBS. 06: Foi interposto Agravo de Instrumento pela executada Ramartec Soluções Industriais Eireli (Processo nº 2207079-75.2024.8.26.0000), objetivando a suspensão da determinação do leilão, por supostamente ocorrer ausência de intimação acerca do Laudo Pericial. Referido recurso está pendente de julgamento.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 6.100.000,00 (Abr/2024 – Laudo de Avaliação às Fls. 3617/3638 – Homologação às Fls. 3639).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 6.166.110,50 (Jul/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Eventuais débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 794.080,46 (Out/2023 – Fls. 2751).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **06 de setembro de 2024, às 15 horas, e se encerrará no dia 09 de setembro de 2024 às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 09 de setembro de 2024, às 15 horas, e se encerrará em 03 de outubro de 2024, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

18 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Curupacê, nº 260, Mooca - CEP 03120-010 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUIZ GUSTAVO ESTEVES
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

